

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 636, de 24 de abril de 2026



HU BRASIL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis
CEP: 59.012-300 | Natal/RN
Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.hubrasil.gov.br

ARTHUR CHIORO
Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA
Superintendente

RODRIGO BRIOZO
Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO
Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - ANO 2026.....	3

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - ANO 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a realização de eleições para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital, da Portaria nº nº 651/2026/DGP-EBSERH (Documento SEI [59922086](#)) e do Regulamento Eleitoral aprovado pela Portaria-SEI nº 780, de 30 de maio de 2018 (Documento SEI [59922049](#)).

1.2. O presente processo destina-se à seleção de:

1.2.1. 01 (um) candidato de nível superior para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior; e seu respectivo Suplente

1.2.2. 01 (um) candidato de nível médio-técnico para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível médio-técnico; e seu respectivo Suplente

1.2.3. e 02 (dois) membros titulares de cargo vinculado ao Regime Jurídico Único, servidores cedidos, e seus respectivos Suplentes;

1.3. Enquanto membros eleitos no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, com mandato de dois (dois) anos.

1.4. O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas.

1.5. A eleição será realizada conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral (Anexo Único deste Edital), publicado nos meios de comunicação do Huol.

1.5.1. Para todos os casos previstos no Calendário Eleitoral será considerado o horário oficial local.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1. Podem se candidatar no Comitê os empregados públicos e os servidores cedidos ocupantes de cargos de nível superior, médio ou técnico lotados no Huol na data de publicação deste Edital, conforme cadastro funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos arts. 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

2.2. As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

2.3. Os pedidos e os registros de inscrição serão realizados em formulário eletrônico (<https://bit.ly/inscricaoocpdphuol2026>), sob a responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas, conforme Anexo Único deste Edital.

2.4. Será concedido o direito de apresentação de recursos contra a relação preliminar dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas no prazo máximo de 02 (dois) dias, por formulário eletrônico (<https://bit.ly/recursocpdp2026>), conforme Anexo Único deste Edital.

2.5. Os recursos porventura apresentados serão julgados pela DivGP no prazo de até 02 (dois) dias, conforme Anexo Único deste Edital.

2.6. Após a homologação das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas divulgará a relação definitiva dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Huol.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. São elegíveis a candidatura no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Huol os empregados públicos e os servidores cedidos, lotados no Huol na data de publicação deste Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

3.2. São inelegíveis a Representante dos Empregados no Comitê os empregados e servidores cedidos:

I - que não atendam ao disposto no Art. 9º do Regulamento Eleitoral ([59922049](#));

II - que estejam no período de experiência ou estágio probatório;

III - que tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos 24 meses, até o último dia de inscrição;

IV - que tenham sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 5 (cinco) anos;

V - que apresentem 3 (três) ou mais faltas injustificadas, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição;

VI - que sejam parte em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

VII - que se encontram na situação de inadimplência com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

VIII - que exerçam cargos em organização sindical.

4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

4.1. Findo o prazo de verificação, validação, homologação e indeferimento das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas divulgará a relação dos candidatos a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas nos meios de comunicação do Huol.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Aos candidatos habilitados à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, as suas expensas, na forma definida neste Edital e dentro do prazo especificado no Calendário Eleitoral.

I - O hospital não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos;

5.2. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular dentro ou fora da Empresa.

5.3. Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e contra a Empresa.

5.4. Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação da Empresa, de seus currículos e de suas propostas de atuação, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

5.5. É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e funcionários da Empresa ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

5.6. Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da Empresa para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste Regulamento, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

5.7. A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá se restringir aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos de pessoal, códigos disciplinares e de ética da Empresa, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada em cédulas de papel.

6.2. O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo.

6.2.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar.

6.2.2. A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

6.3. Somente poderão votar os empregados e os servidores cedidos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico lotados no Huol na data de publicação deste Edital, conforme cadastro funcional.

6.4. Os empregados públicos e servidores cedidos de nível Superior votam nos candidatos de nível Superior. Os empregados públicos e servidores cedidos de nível Médio-Técnico votam nos candidatos de nível Médio-Técnico.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no Calendário Eleitoral (Anexo Único deste Edital).

7.2. Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

7.3. Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e se pautar no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

7.4. Assumirão a condição de membro titular e suplente, de cada nível, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

7.5. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Empresa, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

7.6. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Divisão de Gestão de Pessoas lavrará ata de encerramento da apuração e fará a divulgação do resultado preliminar da eleição.

7.7. Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado das eleições no prazo máximo de 02 (dois), conforme Anexo Único deste Edital, por formulário eletrônico (<https://bit.ly/recursocpdp2026>), conforme Anexo Único deste Edital.

7.8. Os recursos porventura apresentados serão julgados pela DivGP no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de sua apresentação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Divisão de Gestão de Pessoas utilizará os meios de comunicação do Huol para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

8.2. Como encerramento do processo eleitoral, a Divisão de Gestão de Pessoas lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso, bem como manterá a documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral arquivada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação do resultado final da eleição.

8.3. Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

8.4. Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

8.5. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão decididos pela Superintendência, que é soberana em suas decisões.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital o seguinte anexo:

9.1.1. ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO ELEITORAL.

ANEXO único - CALENDÁRIO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL do Edital de Convocação para a Eleição dos Representantes dos Empregados do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol) no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - Ano 2026.

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições dos Candidatos (Pré-candidatura)	24/04 a 08/05/2026	Até 23h59min do dia 07/05	https://bit.ly/inscricaoocpdphuol2026
Publicação da relação preliminar dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas	12/05/2026	-	Meios de comunicação do Huol
Recurso ao indeferimento das habilitações	13 e 14/05/2026	Até 23h59min do dia 13/05	https://bit.ly/recursoocpdp2026
Análise dos recursos	15/05/2026	-	DivGP/UDP

Publicação da lista final dos empregados que concorrerão à eleição	18/05/2026	-	Meios de comunicação do Huol
Campanha eleitoral	19 a 22/05/2026	-	-
Votação	25 e 26/05/2026	07h às 19:30h	Corredor principal
Apuração dos votos	27/05/2026	A partir das 09h	DivGP/UDP
Divulgação do Resultado Preliminar	27/05/2026	-	Meios de comunicação do Huol
Recurso do Resultado Preliminar	28 e 29/05/2026	Até 23h59min do dia 29/05	https://bit.ly/recursocpdp2026
Análise dos Recursos	01/06/2026	-	DivGP/UDP
Divulgação do Resultado Final	02/06/2026	-	Meios de comunicação do Huol

O presente documento segue assinado eletronicamente pela Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Ana Paula Santos de Lima.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA